



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 271/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 272/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO



DECRETO Nº 271/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128, de 07 de fevereiro de 2022, que institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Botuporã, Estado da Bahia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para a composição do **CONSELHO GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS**, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: **CRISTIAN SARAIVA PEREIRA**

Suplente: **MARTINIANO CARDOSO OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **SILVANIR LOPES DA SILVA**

Suplente: **TARCÍSIO MAGALHAES AZEVEDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA**

Suplente: **SULIMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**Titular: **GILÊNIO DE SOUZA RODRIGUES**Suplente: **WANDICK PEREIRA MATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Titular: **MARLON LESSA SOUZA**Suplente: **CLÁUDIO ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA****ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE BAIXÃO**Titular: **CLÁUDIA COSTA BANDEIRA**Suplente: **TATILENE MARIA DOS SANTOS****SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOTUPORÃ**Titular: **VALDIRIA DA SILVA NASCIMENTO**Suplente: **JAIMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município, Botuporã, Estado da Bahia, em 07 de junho de 2022.



EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



DECRETO Nº 272/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, no Município de Botuporá, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora **FABÍOLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA** – CPF/MF sob nº 922.210.505-25, para a Função de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município, Botuporá, Estado da Bahia, em 07 de junho de 2022.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 094/2022. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022, feita no Diário Oficial do Município, Edição N.º 1676–página 9, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

“**Vigência:** 14/06/2022 a 14/02/2023.”

LEIA-SE:

“**Vigência:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.”



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 103/2022. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022, feita no Diário Oficial do Município, Edição N.º 1682 – página 3, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

“**VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/12/2022.”

LEIA-SE:

“**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.”